ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade: CLUBE RECREATIVO FLORESTA
CNPJ: 86.405.164/0001-14
Endereço: Rua 25 julho, nº 267 – centro – Agrolândia - SC
Telefone: (47) 9 9754-2345
E-mail: cluberecrativofloresta1931@gmail.com
Responsável Legal: REINWALD SIEVERS
CPF: 503.526.019-49

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: FESTA MUNICIPAL DE REIS E RAINHAS DE AGROLÂNDIA
Modalidade Esportiva: TIRO E PASSARO AO ALVO
Local de realização da competição: Dependências do Clube Recreativo Floresta
Período de execução: JUNHO E JULHO
Valor total: 40.000,00
Valor solicitado: 40.000,00

3. JUSTIFICATIVA

A modalidade de tiro e pássaro ao alvo integra as tradições culturais do município de Agrolândia, sendo assim historicamente praticada pelas comunidades locais.

A realização da Festa de Reis e Rainhas fortalece a identidade cultural, promove a integração entre os munícipes e valoriza práticas esportivas tradicionais.

A necessidade de investimento em infraestutura (estade detiro e sanitários) justifica-se pela adequação ás normas de segurança, conforto dos participantes e atendimento ao público, garantindo a realização do eventro em condições adequadas.

O projeto contribuirá para:

- Preservação da cultura local;
- Segurança na prática esportiva;
- Melhoria da infraestrutura comunitária;
- Interação social e participação popular;

4. OBJETIVOS:

Objetivo Geral: Realizar a Festa Municipal de Reis e Rainhas na modalidade de Tiro e Pássaro ao Alvo, promovendo a cultura e a integração comunitária.
Objetivos Específicos: - Organizar e executar a competição esportiva; - Eleger os Reis e Rainhas da modalidade; - Melhorar a infraestrutura;

5. PÚBLICO-ALVO

- Quantidade de participantes: 100
- Perfil: Adolecentes a idosos.
- Público estimado: 500

6. METAS E RESULTADOS

META	INDICADOR	QUANTIDADE
REALIZAR O CAMPEONATO	EVENTO	1
PARTICIPANTES	Nº DE ATLETAS	100
PÚBLICO	Nº DE ESPECTADDORES	500

7. **CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
PLANEJAMENTO	X			
DIVULGAÇÃO	X	X		
EXECUÇÃO		X	X	
ENCERRAMENTO			X	

8. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

Organização:

- Elaboração do regulamento;
- Abertura das inscrições;
- Divulgação nas comunidades;

Infraestrutura:

- Reforma do estande de tiro, garantindo segurança e adequação;
- Reforma dos sanitários, garantindo condições de uso ao público;

Execução:

- Realização das etapas da competição;
- Classificação e finais;
- Eleição dos Reis e Rainhas;

Premiação:

- A premiação será fornecida pela prefeitura;
- Cerimônia de entrega organizada pelo clube;

Evento Festivo:

- Realização de baile com banda regional:
- Integração da comunidade;

9.PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Banda/evento	Contratação de banda para baile	1	10.000,000	10.000,00
Infraestrutura	Manutenção do estande de tiro	1	6.000,00	6.000,00
Infraestrutura	Manutenção dos banheiros e pista de dança do salão	1	18.000,00	18.000,00
Alimentação	Alimentação da equipe de trabalho e integrantes da banda	40	100,00	4.000,00
Material de limpeza	Material para limpeza do clube	-	-	2.000,00
TOTAL				**40.000,00**

10. FORMA DE EXECUÇÃO

O projeto será executado pelo Clube Reacreativo Floresta, que utilizará sua estrutura física e equipe organizadora.

Os recursos serão aplicados diretamente na:

- Melhoria da infraestrutura;
- Realização do evento esportivo;

11. MONITORAMENTO

A execução será comprovada por meio de:

- Lista de presença:
- Registros fotográficos;
- Relatório de execução;
- Resultados das competições:

12. CONTRAPARTIDA

A entidade oferecerá:

- Disponibilização do espaço físico;
- Estrutura própria;
- Trabalho voluntário;
- Cessão do espaço ao Município até 02 vezes ao ano, sem ônus;
- Participação de Reis e Rainhas no desfile do Município;

13. DECLARAÇÕES:

Declaro que:

(X) Possui capacidade técnica para execução do projeto;

(X) Não possui pendências com o poder público;

(X) Aplicará os recursos exclusivamente no objeto;

(X) Cumprirá a Lei nº 13.019/2014.

Agrolândia, 28 de abril de 2026.

Reinwald Sievers

REINWALD SIEVERS

CPF:503.526.019-49

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos
Rua Nereu Ramos, 850
Oficiala
LIVRO A-010 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 8-003 FOLHA 217
Registro 0000008-003
Data 22/12/2006
Protocolo 0082348
Data 22/12/2006
ASSOCIAÇÃO Clube Recreativo Floresta
Outorgado
Natureza Estatuto
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº 0082348 e registrado sob nº 0000008-003, no livro A-010, as folhas 217/234, em data 22/12/2006, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:
Página 001 de 018

ESTATUTO DO CLUBE RECREATIVO FLORESTA.

CONSOLIDADO DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL INTRODUZIDO PELA LEI 10.406/2002

Capítulo I
Da Sede e Finalidade

Art.1º - O Clube Recreativo Floresta, estabelecido na Avenida 25 de Julho, nº 267, Centro, no município de Agrolândia, Estrado de Santa Catarina, fundado em 15 de novembro de um mil, novecentos e trinta e um (1.931), é uma sociedade civil, sem fins econômicos, de duração indeterminada e tem por objetivo congregar seus associados em diversões, reuniões sociais, lazer, promover entre os mesmos a prática de esportes em suas diversas modalidades, propagar a preservação da cultura local mediante o incentivo à formação de grupos de dança folclórica, manter a tradição da festa anual do "Rei e Rainha", bem como, por intermédio dos associados, encampar ações filantrópicas em benefício da comunidade local.

Art. 2º- Através da presente consolidação, alteração e reforma estatutária procedidas de forma concomitante, fica revogado o estatuto social aprovado por assembléia extraordinária realizada em 12 de Março de 1972, passando a vigorar a nova redação a partir da presente data.

Capítulo II
Do Quadro Social.

Art. 3º- O Clube Recreativo Floresta é composto das seguintes categorias de sócios: patrimonial, contribuinte, de honra e esportista.

Art. 4º- São sócios patrimoniais os que, além de possuírem uma ação do Clube, tenham ingressado no quadro social de acordo com o capítulo III.

Art. 5º- São sócios contribuintes os que não possuem ação patrimonial do Clube e ao ingressarem adquirem a "jóia" e pagam mensalidade.

Art. 6º- São sócios de honra, aqueles que tenham idade mínima de 65 anos e que apresentam contribuição de mensalidade nos 20 (vinte) anos imediatamente anteriores ao requerimento da conversão de sócio patrimonial para a categoria de sócio de honra.

Art.7º- São sócios esportistas os que ingressarem no Clube para praticar esportes de campo, tais como: Futebol, Bolão, Basquete, Volcibol, Bocha, Tiro ao Alvo e outros.

Capítulo III
Da admissão dos sócios.

Art. 8º- A admissão de sócios de qualquer categoria far-se-á mediante proposta escrita, dirigida à Diretoria, firmada por sócio patrimonial como proponente.

Art. 9º - A idoneidade é condição especial e elementar para a aceitação do candidato.

Art. 10 - Para a proposta ser aceita e considerado admitido o candidato é imprescindível que o nome do mesmo, tenha obtido em seu favor, em escrutínio secreto, um número de votos que represente no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor, presentes na reunião.

1º- O candidato rejeitado só poderá ser novamente proposto dois anos após a data da rejeição.

2º- O candidato cuja proposta tenha sido rejeitada por duas vezes ou por unanimidade de votos, não poderá jamais ser admitido como sócio.

Capítulo IV
Dos sócios patrimoniais, seus direitos e deveres.

Art. 11- Os sócios patrimoniais são co-proprietários do patrimônio social.

Parágrafo único- O número de sócios patrimoniais não poderá ser superior a 800 (oitocentos).

Art. 12- São direitos dos sócios patrimoniais:

a) Freqüentar o Clube, adotar os seus símbolos, usar e gozar das dependências da sede e dos campos de esportes bem como, as diversões especiais e atléticas organizadas pelo Clube;
b) Fazer-se acompanhado de sua família ao freqüentar o Clube, cuja definição está descrita no inciso I, do presente artigo;
c) Tomar parte nas assembléias gerais, propor e discutir os assuntos a ela submetida, apresentando indicações, emendas, substitutivos, sugestões, etc;
d) Votar e ser votado;
e) Propor a admissão de sócio;
f) Solicitar à diretoria, em requerimento assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, a convocação de assembléia geral extraordinária, declarando expressamente o motivo da convocação;
g) Fazer parte da diretoria ou de qualquer comissão;
h) Reclamar por escrito à diretoria providências para irregularidades que se verificarem nos diferentes ramos de serviço;

i) Promover festa familiar, por sua exclusiva iniciativa, com autorização por escrito da diretoria, correndo com as despesas, responsabilidades e conseqüências por conta dos promotores;

j) Propor ou lembrar, por escrito à diretoria, quaisquer medidas ou providências proveitosas ao Clube;

Inciso I - Para efeito de freqüência à sede da associação, considera-se "família" do sócio patrimonial somente:

1. esposa/companheira;
2. filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
3. Filhos menores de 24 anos (vinte e quatro anos) estudantes e sem renda própria,
4. outras pessoas comprovadamente dependentes do sócio patrimonial;
5. noivos e noivas dos filhos dependentes.

Inciso II - Poderão ser concedidos mediante pagamento, a juízo da diretoria, convites especiais para as festas do clube, quando solicitados por sócios patrimoniais, para pessoas que não residam neste e nem em outros municípios, para os associados dos Clubes com os quais o Clube Recreativo Floresta mantenha intercâmbio, documentado por troca de ofícios entre diretorias e que tenham sidos solicitados com três dias de antecedência.

Inciso III - Para freqüência da sede e das praças de esportes será exigida, tanto dos sócios como dos membros de sua família, a respectiva identificação

Art. 13- São deveres dos sócios patrimoniais:

a) Cumprir fielmente as disposições do presente Estatuto e do regimento interno, como as deliberações das assembléias gerais;

b) Respeitar as decisões da diretoria sendo-lhes facultados os recursos da letra "f" do artigo 12;

c) Respeitar os membros da diretoria, ou seus representantes legais no exercício de suas funções;

d) Ter o mais correto procedimento dentro do Clube e em todas as reuniões promovidas no mesmo;

e) Informar à diretoria sobre os fatos que, a seu ver constituírem infrações ao Estatuto ou ao Regimento Interno;

f) Pagar os seus débitos, até o dia 15 (quinze) de cada mês, na tesouraria do Clube ou a critério da diretoria;

g) Fornecer à diretoria três fotografias 3x4, tanto sua como, dos membros de sua família, com direito à freqüência, para confecção de carteiras sociais, inscrição e registro;

h) Oficiar à diretoria quando não quiserem fazer parte do quadro social ou quando não lhes for possível continuar a exercer

qualquer cargo ou comissão para os quais tenham sido eleitos ou designados;

i) Identificar-se como sócio, com carteira social ou talão do último mês vencido, quando exigido por membro da diretoria, ou por ela autorizada para tal.

Inciso I - Os pedidos de demissão só serão aceitos quando formulados por escrito e desde que os sócios estejam quites com a diretoria e tesouraria.

Inciso II - Homologada a demissão poderá o ex-sócio entregar sua ação à diretoria para resgate, nos termos dos artigos 33 e 34 ou transferi-la a outra pessoa, respeitando o que neste sentido determina o presente Estatuto.

Inciso III - Cada ação, mesmo encontrando-se em poder de não sócio, ficará obrigado o portador a acompanhar os aumentos de capital, e os rateios determinados pelas assembléias gerais. A ação poderá ser anulada, nos termos do presente Estatuto, se os compromissos não saldados atingirem valor igual ou superior à importância que tiver sido paga ao Clube por conta da referida ação.

Inciso IV- A enumeração feita no presente artigo, não exclui outros deveres implícitos, decorrentes deste Estatuto ou Regimento Interno.

Art. 14 – Ao filho do sócio patrimonial, que atingir a idade de 21 (vinte e um) anos, será facultado integrar a categoria de sócio contribuinte individual, estando dispensado de contribuir com a "jóia", recolhendo exclusivamente a mensalidade.

Capítulo V
Dos sócios contribuintes, seus direitos e deveres.

Art. 15- Os sócios contribuintes não têm participação no patrimônio e nem na Administração do Clube.

Parágrafo Único: Poderão, a pedido da Diretoria e Conselho Deliberativo, integrar o Conselho Fiscal.

Art. 16- O direito dos sócios contribuintes é apenas o de freqüência individual e de sua família na sede e nas praças de esportes.Os membros da família aqui considerados são os mesmos enumerados no artigo 12, inciso I, do presente estatuto.

Art. 17- Os sócios contribuintes tem os mesmos deveres dos sócios patrimoniais, a exceção daqueles que conflitarem em razão da impossibilidade de participarem da administração do Clube.

Art. 18- Ao filho do sócio sócio patrimonial, conforme já disposto no art. 14 retro citado, bem como ao filho do sócio contribuinte, será facultado ao atingir a idade de 21 (vinte e um) anos, integrar a categoria de sócio contribuinte (individual) estando dispensado de contribuir com a "jóia", recolhendo exclusivamente a mensalidade, esta reduzida seu valor em 50% (cinqüenta por cento), na forma disposta no presente estatuto.

Capítulo VI
Dos sócios de honra, seus direitos e deveres.

Art. 19- Os sócios de honra têm participação no patrimônio e na Administração do Clube, tratam-se daqueles que tenham idade mínima de 65 anos e que apresentem contribuição de mensalidade para com o Clube nos últimos 20 (vinte) anos imediatamente anteriores ao requerimento da conversão da categoria de sócio patrimonial para a categoria de sócio de honra.

Art. 20- Os direitos dos sócios de honra são idênticos aos dos sócios patrimoniais, já elencados no artigo 12 do presente estatuto.

Art. 21- Os sócios de honra tem os mesmos deveres dos sócios patrimoniais, a exceção do pagamento das mensalidades, cuja qualidade de sócio de honra o isenta da referida contribuição.

Art. 22- Os sócios de honra são isentos do pagamento das mensalidades.

Capítulo VII
Dos sócios esportistas, seus direitos e deveres.

Art. 23- Os sócios esportistas não têm participação no patrimônio e na administração do Clube.

Art. 24- Os sócios esportistas tem somente direito de freqüentar o edifício da sede do Clube e praticar os esportes de campo, bolão, voleibol, etc, sendo-lhes vedada à participação nas festas e bailes sociais do Clube.

Inciso I- Por convite expresso da diretoria, poderão os sócios esportistas participar das festas e bailes promovidos em homenagens a eles ou delegações esportistas visitantes.

Inciso II- É vedado aos sócios esportistas o uso da piscina do Clube.

Inciso III- A revogação ou regulamento do disposto no inciso anterior é atribuição exclusiva do Conselho Deliberativo, regido pelo Regimento Interno.

Art. 25- Os sócios esportistas tem os mesmos deveres dos sócios acionistas, em tudo o que lhe for aplicado.

Capítulo VIII
Das ações.

Art. 26- As ações em número de 800 (oitocentas), de emissão limitada, terão seu valor atualizado periodicamente pelo Conselho Deliberativo, sendo que revestem a forma nominativa e são garantidas pelo fundo social.

Art. 27- As ações poderão ser transferidas mediante requerimento dirigido à diretoria, assinado pelo cedente e pelo cessionário, cuja formalização da cessão dependerá da autorização da diretoria.

Art. 28- A ação se transfere (causa mortis) aos sucessores legítimos na forma da lei civil.

Art. 29 - O cessionário da ação em virtude da transmissão (causa mortis) fará um requerimento com certidão ou prova legal de que a ação lhe foi partilhada ou legada.

Art. 30 - Se o herdeiro ou legatário não ingressar no quadro social por não o desejar ou em virtude de não lograr aprovação sua proposta de admissão da diretoria poderá promover, de mútuo acordo, o resgate da ação, na forma prevista pelo artigo 34, parágrafo único.

Parágrafo único- Cabe à diretoria lembrar ao portador da ação herdada ou legada, e que não ingressar ao Clube a conveniência de transferir o título a terceiros, não sendo atendido, valerão para os mesmos as condições estipuladas no artigo 13, inciso III.

Art. 31- Quando a ação for transferida (causa mortis) à viúva ou a um dos filhos dos ex-sócios, dispensa-se o pagamento da jóia, processa-se, porém, normalmente, a admissão do interessado no quadro social, de acordo com o capítulo III.

Art. 32- A transferência da ação se realizará mediante termo lavrado em livro destinado especialmente para este fim.

Parágrafo único- Só poderá transferir sua ação o sócio quite com o Clube.

Art. 33- A ação uma vez emitida, só será resgatada se a diretoria achar conveniente, e pelo valor nominal nos casos abaixo especificados:

a) quando se tratar de herdeiros menores ou de pessoas que possam fazer parte do Clube;
b) quando se tratar de sócio demissionário, uma vez esgotada a emissão das ações do Clube;
c) quando se tratar de sócio eliminado ou expulso.

Art. 34- O resgate de qualquer ação será feito pelo valor nominal em um só pagamento ou em prestações, a critério da diretoria.

Parágrafo único- O pagamento das referidas importâncias será efetuado na tesouraria do Clube, em caso de pagamento em prestação, o pagamento de qualquer uma delas posterga, automaticamente de trinta dias o pagamento da prestação seguinte.

Art. 35- A ação perderá valor, podendo ser anulada, quando o débito ao Clube do respectivo portador for de importância igual ou superior à

quantia que tiver sido paga ao Clube por conta da ação em seu poder.

Parágrafo único- Em caso de anulação, o Clube disporá livremente da ação que for emitida em substituição daquela.

Art. 36- A anulação da ação só será feita mediante aviso prévio concedido ao possuidor o prazo de 30 (trinta) dias para saldar seu débito.

Art. 37- Fica expressamente estabelecido que só a propriedade da ação não dá direito ao seu portador às regalias no artigo 12, enquanto não satisfeitas as exigências do capítulo III.

Capítulo IX
Da jóia e das mensalidades.

Art. 38- Todo candidato, aceito sócio pela diretoria, deverá entrar para a tesouraria do Clube, dentro de 10 (dez) dias após ter sido notificado de sua aceitação, com a jóia mencionada no presente capítulo, correspondente a sua categoria.

Art. 39- As jóias devidas ao ingressar no quadro social serão fixadas anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único- São isentos do pagamento da jóia, os filhos dos sócios patrimoniais, que atingindo a maioridade e individualmente ingressarem na categoria de sócio contribuinte, sendo beneficiado ainda com a redução de 50% (cinqüenta por cento) no valor da mensalidade, tendo em vista sua condição de "avulso"; estão igualmente isentos do pagamento da jóia as viúvas e filhas dos ex-sócios patrimoniais que adquiram a ação, por herança de seu cônjuge ou genitor; os sócios de honra e os sócios esportistas.

Art. 40- As diversas categorias de sócios pagarão as mensalidades que forem fixadas anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único- A mensalidade deverá ser paga até o dia 15 (quinze) de cada mês ficando a critério da diretoria a forma cobrança.

Art. 41- Os sócios não poderão licenciar-se do Clube, com dispensa de pagamento de mensalidade, salvo quando, com comunicação por escrito à diretoria e posterior deferimento desta, tiver que se ausentar do município por mais de 6 (seis) meses.

Capítulo X
Das penalidades e recursos dos sócios.

Art. 42- O sócio está sujeito as seguintes penalidades:

a) admoestação;

b) suspensão;

c) eliminação;
d) expulsão.

Parágrafo único- As primeiras 3 (três) penalidades serão impostas pela diretoria e a última pelo Conselho Deliberativo, por proposta daquela.

Art. 43- Serão admoestados os sócios de faltas disciplinares.

Art. 44- Serão suspensos:
a) os reincidentes no artigo anterior;
b) os que infringirem qualquer disposição do estatuto, do regimento interno, das resoluções da diretoria, do Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral.

Art. 45- Estarão sujeitos à eliminação:
a) os sócios que por 3 (três) meses consecutivos atrasarem o pagamento de suas mensalidades, cotas de rateio ou cotas de aumento do capital e que não satisfaçam seus compromissos dentro do prazo de 10 (dez) dias, que lhes será marcado, por escrito, pela secretaria;
b) qualquer sócio que, por seu mau comportamento for indigno ou prejudicial ao convívio social;

Art. 46- Serão expulsos:
a) os que forem condenados criminalmente por sentença penal condenatória transitada em julgado com pena de reclusão;
b) os que, em exercício de cargo de confiança, desviarem receita, imóveis ou móveis do Clube;
c) os que revelarem falta de decoro e não tiverem foro de honradez e de dignidade compatíveis com o convívio social.

Parágrafo 1º- A expulsão será decretada pelo Conselho Deliberativo por maioria de votos.

Parágrafo 2º- O Conselho Deliberativo, para os fins de que trata o parágrafo anterior, reunir-se-á dentro de 10 (dez) dias a partir da data notificação da acusação ao sócio culpado, a quem será facultado a defesa verbal ou escrita, pessoal ou por procuração a outro sócio.

Parágrafo 3º- Das decisões de exclusão/eliminação de sócios apresentadas respectivamente pelo Conselho Deliberativo e Diretoria caberá sempre recurso por parte do interessado ao respectivo órgão julgador.

CAPITULO XI
Das Assembléias Gerais

Art. 47 - São poderes do Clube Recreativo Floresta:

a) Assembléia Geral;
b) O Conselho Deliberativo.

Art. 48 - A assembléia geral que é o poder supremo da associação constituir-se-á dos sócios maiores de 21 (vinte um) anos de idade, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 49 - Reunir-se-á a assembléia geral:

1° Ordinariamente, até fins de janeiro de cada ano para:

a) Proceder a eleição complementar dos membros do conselho Deliberativo, elegendo, outrossim, suplentes para as vagas existentes;
b) Tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia e de competência da assembléia, sendo privativa desta a competência para "a destituição dos administradores" e a "alteração estatutária".

2° Extraordinariamente, em qualquer tempo, quando convocada para tratar de assuntos de interesses sociais.

Art. 50 - As assembléias ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo presidente da sociedade, ou em caso de recusa deste, pelo presidente do conselho deliberativo, em aviso publicado na imprensa local, com antecedência pelo menos de:

a) 6 (seis) dias, para a primeira convocação ordinária e de 8 (oito) para as extraordinárias;
b) 4 (quatro) dias, para a segunda e última das convocações.

Parágrafo Único - Na convocação pela imprensa deverá constar:
A ordem do dia, data, hora e local da reunião.

Art. 51 - As assembléias gerais ordinárias, considerar-se-ão legalmente constituídas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e com direito a voto.

§ 1° - Não havendo o número legal à hora marcada para a realização da assembléia geral, em segunda convocação, poderá a assembléia funcionar meia hora mais tarde, com qualquer número de sócios presentes.

§ 2° - No aviso de convocação para a realização da assembléia em segunda convocação, constará que a assembléia em caso de falta de número legal, funcionará meia hora mais tarde com qualquer número.

§ 3° - Caberá ao presidente do Clube Recreativo Floresta, ou ao seu substituto legal, abrir os trabalhos de instalação da assembléia geral, solicitando a seguir, aos presentes, a designação dos sócios que deverão dirigir os trabalhos.

§ 4° - Designado o presidente da mesa,caberá a este convidar um secretário e um escrutinador.

Art. 52 - As assembléias gerais extraordinárias para a alteração do estatuto social, em primeira convocação, somente poderão funcionar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e com direito a voto, já em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

§ 1° - Caberá ao presidente do Clube Recreativo Floresta ou ao seu substituto legal abrir os trabalhos de instalação da assembléia geral, solicitando a seguir dos presentes a designação do sócio que deverá dirigir os trabalhos.

§ 2° - Designado o presidente da mesa, caberá a este convidar um secretário e um escrutinador.

Art. 53 - Competirá ao presidente da mesa à direção dos trabalhos com os demais amplos poderes e com imparcialidade presidir a apuração de qualquer votação, exercendo, sempre que necessário, o de desempate, único voto a que terá direito.

Art. 54 - Competirá ao secretário de mesa lavrar a ata das deliberações da assembléia em livro especial, assinando-a juntamente com o presidente, escrutinador e demais associados presentes.

Art. 55 - Caberá ao escrutinador a correta apuração dos votos, proclamando em seguida, os resultados.

Art. 56- As deliberações das assembléias serão tomadas por maioria de votos, que serão secretos.

Art. 57 - Os membros do conselho deliberativo, da diretoria e do conselho fiscal não poderão votar quando se tratar de discussão de seus atos.

CAPÍTULO XII
Do Conselho Deliberativo

Art. 58 - O Conselho deliberativo é órgão soberano da sociedade, agindo, deliberando e definindo, na esfera de ação que lhe é traçada pelo presente estatuto.

Art. 59- O conselho deliberativo compor-se-á obrigatoriamente de um número de membros efetivos não inferior a 15 (quinze), eleitos em assembléia geral.

§ 1° - Juntamente com os 15 membros efetivos serão eleitos 6 (seis) suplentes, os quais na ordem de sua eleição, substituirão os membros efetivos em suas faltas ou impedimentos temporários.

§ 2° - Somente poderão exercer o cargo de conselheiro, sócios maiores de 21 anos, que estejam quites com a sociedade.

§ 3° - O mandato dos membros do conselho deliberativo será de 3 (três) anos.

§ 4º - A assembléia geral escolhe os 3/3 do conselho deliberativo.

§ 5º - Anualmente será renovado 1/3 dos membros do conselho efetivo e dos suplentes em assembléia geral ordinária.

§ 6º - O conselho deliberativo será constituído de sócios presentes à assembléia ou daqueles que, impedidos de comparecer e concordando com a candidatura, apresentarem por intermédio de um sócio, uma comunicação por escrito declarando aceitar a função.

Art. 60- Competirá ao conselho deliberativo:

a) Administrar e dirigir os negócios da sociedade por intermédio da diretoria elegendo anualmente, entre seus membros, um presidente e um secretário, permitida somente uma reeleição para os ocupantes desses dois cargos;

b) Eleger o conselho fiscal, bem como presidente e diretor do patrimônio, da sociedade, sendo os demais membros da diretoria nomeados pelo presidente eleito, todos com mandato de 2 (dois) anos;

c) Deliberar sobre qualquer transação de compra e venda de imóveis da sociedade, em sessão especialmente convocada.

d) Examinar e votar a prestação de contas e relatório da diretoria relativa ao exercício anterior, exarando o seu parecer no livro competente;

e) Receber recursos, julgar e expulsar sócios que estejam enquadrados no capítulo X deste estatuto;

f) Conhecer e decidir sobre os demais assuntos de interesse da sociedade, inclusive sobre a alteração da jóia, da mensalidade, e da avaliação da ação patrimonial, de conformidade com o estatuto e com os poderes conferidos pelos regimentos internos.

Art. 61- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente de três em três meses em dia e hora previamente marcados pelo presidente, e, extraordinariamente tantas vezes quantas se fizerem necessárias a bem dos interesses da sociedade.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Deliberativo somente serão consideradas legais quando deliberadas com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo que as resoluções serão tomadas por maioria de votos, que serão secretos.

CAPÍTULO XIII
Da Diretoria

Art. 62 - O Clube Recreativo Floresta, será administrado e dirigido por uma diretoria composta dos seguintes membros:
Presidente de Honra
Presidente
1° Vice-presidente
Diretor de Patrimônio
Secretário Geral
1° Secretário
Tesoureiro Geral
1° Tesoureiro
2° Tesoureiro
Diretor Social
Diretores de Esportes

Art. 63 - O mandato da diretoria será de dois anos, permitida a reeleição de seus membros, cuja posse terá lugar na sessão do conselho deliberativo que a eleger.

Art. 64 - As vagas verificadas na diretoria, concernentes ao presidente, vice-presidente e diretor de patrimônio, serão preenchidas pelo conselho deliberativo,especialmente convocado para esse fim dentro de 10 (dez) dias da ocorrência.

Art. 65 - Competirá à diretoria em exercício coletivamente:
a) Representar a sociedade interna e externamente e fazer cumprir e observar o presente estatuto, os regimentos, bem como as resoluções da assembléia geral do conselho deliberativo e da própria diretoria.
b) Resolver sobre todos os assuntos de interesse que não forem da competência da assembléia geral e nem do conselho deliberativo.
c) Admitir e readmitir, admoestar, suspender e eliminar os associados, nos termos deste estatuto.

Art. 66 - Competirá ao presidente e no impedimento deste, ao vice-presidente, respectivamente, as funções executivas da administração da sociedade e especialmente:
a) Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou for dela, sendo-lhe delegado o uso da firma social e poderes para constituir advogados e procuradores,
b) Convocar as reuniões da diretoria, da comissão de festejos e a assembléias gerais;
c) Ordenar todas as despesas ordinárias da sociedade bem como sancionar as extraordinárias autorizadas pelo conselho deliberativo ou assembléia geral;
d) Assinar com o secretário as atas das sessões a que presidir, todos os atos administrativos a correspondência oficial;

e) Assinar com o tesoureiro todos os papéis e documentos relativos às despesas sociais;
f) Resolver em todos os casos de urgência, dando sobre o ocorrido, ciência aos demais membros da diretoria na primeira reunião que se seguir;
g) Nomear, contratar e dispensar os empregados do clube dentro do quadro fixado pela diretoria;
h) Ratificar o balancete aprovado pelo tesoureiro;
i) Organizar o relatório de sua gestão, apresentando-o ao conselho deliberativo na sessão da eleição, acompanhado do balanço e respectivo inventario compilado pelo tesoureiro, documentos estes que nessa ocasião já devem apresentar o parecer do conselho fiscal.

Art. 67 - Competirá ao diretor do patrimônio fiscalizar e zelar pelos imóveis e móveis do clube, levando ao conhecimento da diretoria qualquer irregularidade que neles ocorrer, apresentar ainda, suas sugestões quanto às melhorias e reformas que se fizerem necessárias.

Art. 68 - Competirá ao secretário geral e no impedimento deste ao 1° secretário:
a) Dirigir e superintender todos os trabalhos da secretaria;
b) Ter a seu cargo os livros de atas de sessões da diretoria e da assembléia geral;
c) Redigir e assinar as atas das reuniões da diretoria junto com o presidente, e demais membros da diretoria, redigir igualmente as atas de assembléias geral quando para isto for designado pelo presidente da mesa;
d) Assinar e expedir a correspondência, os avisos de convocação e comunicações;
e) Substituir o vice-presidente em sua falta ou impedimento.

Art. 69 - Competirá ao tesoureiro geral e no impedimento deste ao 1°e 2° tesoureiro:
a) Superintender e reger os serviços da tesouraria, tendo sob sua guarda e responsabilidade a escrituração da sociedade e os valores e fundos financeiros;
b)Assinar recibos de contribuições de sócios, regularizar e fiscalizar os recebimentos das mensalidades, taxas e qualquer renda da sociedade;
c) Assinar juntamente com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e quaisquer títulos de responsabilidades;
d) Extrair mensalmente balancetes da escrita, que serão aprovados em sessão da diretoria, bem como, anualmente o

balanço geral que será apresentado ao presidente, no mínimo quatro dias antes da sessão do conselho deliberativo;

e) Satisfazer as contas que lhe foram apresentadas com o "pague-se" do presidente;

f) Apresentar, sempre que solicitado pelo presidente, uma relação dos sócios incursos nas penalidades de eliminação.

Art. 70 - Competirá ao diretor de esportes:

a) Indicar os diretores e subdiretores para os diversos ramos esportivos já criados e os que forem criados pela Diretoria;

b) organizar e dirigir a parte técnica do esporte e seus cuidados;

c) organizar e dirigir os torneios internos;

d) organizar e dirigir as representações oficiais do esporte a seu cargo;

e) requisitar da diretoria todo material necessário ao bom funcionamento de seu departamento;

f) fornecer à diretoria os dados relativos a assuntos de sua competência para a parte do relatório que lhe disser respeito;

g) organizar os regulamentos técnicos a serem observados no clube;

h) propor à diretoria as medidas necessárias de caráter administrativo, julgadas necessárias ao seu departamento;

i) propor à diretoria as penas disciplinares de que julgar passíveis os sócios submetidos à sua diretoria técnica.

Art. 71 - Competirá ao diretor social:

a) Determinar as diversões e dirigir a parte propriamente social do clube relativo a reunião e festas de qualquer natureza, tudo de acordo com a diretoria;

b) organizar e dirigir os torneios de jogos carteados e esportes de salão como sejam: bridge, ping-pong, bilhar, etc;

c) organizar a parte do regimento interno referente à freqüência da sede;

d) determinar e regularizar as festas particulares, organizadas por sócios, exigindo sempre a lista dos visitantes que as freqüentarem;

e) assinar com o presidente os convites, cartões de ingressos e freqüência.

CAPÍTULO XIV
Do Conselho Fiscal

Art. 72 - O Conselho Fiscal, eleito bienalmente pelo Conselho Deliberativo é composto de três membros efetivos e três suplentes.

Art. 73 - Será de competência do Conselho Fiscal:

a) examinar, sempre que achar necessário e no mínimo semestralmente, os livros, contas, balancetes e demais documentos;

b) fiscalizar o cumprimento das deliberações do conselho nacional de desportos;

c) convocar o conselho deliberativo quando ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO XV
Do Departamento Esportivo

Art. 74 - O departamento esportivo, que compreende toda parte esportiva do Clube Recreativo Floresta, será dirigido pelo diretor de esportes e terá divisões tantas quantas forem necessárias, para o perfeito desenvolvimento de cada uma.

Art. 75 - Os sócios ativos praticam os esportes sob sua própria responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
Do Fundo Social e da Receita e Despesas

Art. 76 - O Fundo Social será constituido:

a) pelos bens móveis e imóveis que o clube possui ou vier a possuir;

b) pelas cotas de sócios acionistas;

§ 1° - Esse patrimônio só poderá ser onerado no todo ou em parte, mediante resolução do conselho deliberativo especialmente convocado para tal fim, por maioria de 2/3 de seus membros efetivos.

§ 2° - O patrimônio imóvel, só poderá ser alienado no todo ou parte, mediante resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, por maioria de 2/3 dos votos presentes.

§ 3° - Os bens imóveis deverão ser representados, nos livros, pelos valores recomendados por comissão especialmente eleita para esse fim de quatro anos, por ocasião da eleição da diretoria.

§ 4° - Os móveis e utensílios, benfeitorias e outras rubricas sujeitas à depreciação, deverão ser anualmente depreciados de 10% (dez porcento) sobre o saldo que representarem a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 77- A receita do clube é constituída:

a) Pela jóia e mensalidade dos sócios;
b) Pelos donativos recebidos, pelas inscrições abertas para campeonatos intersócios, organizado pelo clube;
c) pelo aluguel ou renda da exploração do bar, restaurante, etc;
d) pelo produto de rendas apuradas em festas e jogos realizados pelo clube;
e) pela venda de material esportivo aos sócios;
f) pelo produto da venda do material usado ou sobressalente;
g) As rendas provenientes de convênios,acordos ou contratos de subvenção
h) por outras vendas eventuais.

Parágrafo Único: As receitas elencadas não se destinam à distribuição de lucros entre os associados e sim a garantir a continuidade do clube.

Art. 78 - A despesa do clube é constituída:

a) pelo aluguel de terrenos necessários ao clube;
b) pela conservação das praças de esportes, sede e suas dependências;
c) pelo material empregado nas diversas sessões;
d) pelo custeio de gastos com festas e demais diversões promovidas pelo clube;
e) pelo custeio e gastos com jogos;
f) pela aquisição de materiais esportivos aos sócios;
g) pelos salários dos empregados;
h) pelas contribuições para associações esportivas que se filiar;
i) pelas porcentagens e taxas a que o clube estiver sujeito;
j) por diversas verbas imprescindíveis, a critério da diretoria.

CAPÍTULO XVII
Do Regimento Interno

Art. 79 - O regimento interno completará a função do estatuto regulamentando-o e prescrevendo normas para a ordem interna do clube e sua fiscalização.

Parágrafo Único – As disposições do regimento interno poderão ser alteradas anualmente a critério da diretoria.

CAPÍTULO XVIII
Disposições Gerais

Art. 80 - Os sócios não respondem pelas obrigações que os representantes do Clube contraíram expressa ou implicitamente, em seu nome respondendo apenas pelas suas jóias e mensalidades, e por qualquer compromisso para com a tesouraria do Clube ou para com os encarregados dos serviços internos destes.

Parágrafo Único – As Assembléias Gerais poderão entretanto determinar o rateio, entre os sócios acionistas, das importâncias necessárias a novos investimentos, o que obrigará ditos sócios a entrarem para a tesouraria com as cotas que lhe couberem, na forma que for estipulada.

Art. 81 - O sócio que deixar de pertencer ao clube por qualquer motivo, não terá direito a reclamar restituição de quantia alguma, com que tenha entrado para a respectiva caixa, salvo os empréstimos regularmente realizados ou as ações adquiridas dentro das disposições dos presentes estatutos.

Art. 82 - O Clube só poderá ser dissolvido por uma Assembléia Geral, convocada por um requerimento que deverá ser assinado por ¾ dos sócios patrimoniais.

Parágrafo Único – Decretada a dissolução do clube, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as quotas dos sócios patrimoniais, será destinado à entidade de fins não econômicos designada pelos próprios associados por ocasião da Assembléia Geral que decidiu pela dissolução. Na eventual falta de indicação será destinado à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 83 - A diretoria fica autorizada a manter para comunidade dos sócios, um bar e demais serviços internos que julgar indispensáveis, arrendados ou por conta, mas sempre sob sua fiscalização direta.

Art. 84 - As cores da sociedade são: azul, branco e vermelho, permanecendo a sua bandeira atual, cujo modelo acha-se aprovado pela entidade a que a sociedade se acha filiada.

Art. 85 - O emblema da sociedade consiste de distintivo, com as da mesma, sobrepostas as iniciais "CRF".

Art. 86 - O ano social terminará sempre em 31 de dezembro, data em que será encerrado o balanço geral do clube.

Art. 87 - A responsabilidade dos diretores que terminarem o mandato, cessará após 60(sessenta) dias da posse dos novos, devendo estes últimos, caso encontrarem qualquer irregularidade lavrar o seu protesto dentro deste prazo.

Art. 88 - Na primeira reunião de cada diretoria, os novos diretores lavrarão um termo de transmissão no livro de atas da diretoria.

Art. 89 - O Clube incentivará a cultura intelectual, moral e cívica em geral, principalmente entre a juventude.

Art. 90 - O clube estimulará internamente, entre seus associados, a realização de provas que concorram para o desenvolvimento cívico, e apuro somático da juventude.

Art. 91 - Todas as competições esportivas serão disputadas de acordo com regras oficiais, em combinação com o regulamento interno do clube.

Art. 92 - Todos os esportes praticados no clube terão caráter exclusivamente amadorista, devendo os diretores de esportes impedir qualquer ato que colida com esta prática.

Art. 93 - As funções da diretoria do clube, não poderão ser de nenhum modo remuneradas.

Art. 94 - O presente estatuto, com as alterações ora introduzidas e consolidação realizada de acordo com a Lei 10.406/2002 entra em vigor imediatamente à aprovação, só podendo ser alterado por Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Agrolândia – SC, 31 de outubro de 2.006

Valmor Degenhardt

Valmor Degenhardt.– Presidente

Clausmar A. Hasse – Secretario Geral

Gerson R. Schreiber – Tesoureiro Geral

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos sete de julho de dois mil e vinte e cinco, as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se os associados do Clube Recreativo Floresta inscrito no CNPJ 86.405.164/0001-14 situado a Avenida 25 de Julho, 267 Agrolândia-SC. O atual presidente Reinwald Sievers convocou a todos para assembleia geral ordinária conforme estabelece o estatuto no seu art. 50 com a seguinte ordem do dia: 1. leitura do edital de convocação; 2. leitura da ata da Assembleia anterior; 3. prestação de contas do exercício anterior; 4. renovação de no mínimo 1/3 do Conselho deliberativo; 5. palavra Livre. Dando início aos trabalhos da Assembleia às 19:30hs o presidente cumprimentou a todos e solicitou a leitura do edital de convocação em ato contínuo solicitou a leitura da ata anterior. Após passou a palavra ao 1º diretor financeiro Pitter Hasse que fez a prestação de contas do caixa do ano de 2024. O 1º diretor financeiro fez algumas explicações **sobre o saldo bancário** das contas, que o saldo inicial no dia 01/01/2024 era de R$ 8.557,74 e o superavit final em 31/12/2024 era de R$ 28.214,66 O **departamento de bolão** apresentou seu balancete, sendo o saldo inicial em 01/01/2024 de R$ 4.375,80, somando as receitas o valor de R$ 13.575,80 e as despesas somaram o valor de R$ 9.522,50 e o superavit final em 31/12/2024 foi de R$ 4.053,30. **O departamento de futebol** apresentou o seu balancete, sendo o saldo inicial em 01/01/2024 de R$ 13.750,00, somando as receitas o valor de R$ 44.575,00 e as despesas somaram o valor de R$ 44.575,00 e o superavit final em 31/12/2024 foi de R$ 0,00. O **departamento de tiro,** apresentou seu balancete, sendo o saldo inicial em 01/01/2024 de R$ 210,00, somando as receitas o valor de R$ 180,00 e as despesas somaram o valor de R$ 65,00 e o superavit final em 31/12/2024 foi de R$ 325,00. Após a prestação de contas o presidente convocou aos presentes a escolha dos novos conselheiros. Após alguns debates foram apresentados os novos conselheiros, os quais foram **aclamados e empossados** nessa data sendo 15 efetivos e seis suplentes conforme segue relato **diretoria executiva** composta por: **Presidente Reinwald Sievers**, brasileiro, casado comerciante, inscrito no RG nº 1.035.728 data 26/09/2014 SSP/SC, CPF 503.526.019-49 residente à Rua dos Pioneiros, Nº2726, Ipiranga, Agrolândia/SC. **vice-presidente Adriano Ender**, brasileiro, casado, empresário inscrito no RG nº data SSP/SC CPF residente a Rua /SC. **1ºdiretor financeiro Pitter Hasse**, brasileiro, solteiro, operador de caixa inscrito no RG 4.203.161 data 20/01/2010 SSP/SC, CPF 040.549.869-19 residente e a Rua Carlos Heinert, casa 03, centro, Agrolândia/SC. **2º diretor financeiro Dorli Luiz da Silva**, brasileiro, união estável, micro empresário, inscrito no RG: 2336501 SSP/SC, inscrito no RG SSP/SC, CPF: 549.321.659-00 residente a Avenida 25 de Julho, nº 257, centro Agrolândia /SC. **3º diretor financeiro Ingrid Sievers**, brasileira, casada, aposentada, inscrito no RG nº 2.910.980 data 26/09/2014 SSP/SC CPF 890.028.579-34 Residente a rua dos Pioneiros, nº 2726, Ipiranga, Agrolândia/SC. **1ª secretária Rosenel dos Santos Hoepers**, brasileira, casada, merendeira, inscrita no RG, CPF 557.935.419-34 residente Avenida Eduardo Will, nº 218, São João, Agrolândia/SC. **2º secretário Clausmar Arthur Hasse**, brasileiro, casado, corretor de seguros, inscrito no RG 1.030.934

membros da diretoria

SSP/SC CPF 400.306.799.15, residente à Rua dos Pioneiros, nº 2675, Ipiranga, Agrolândia/SC. **Diretor de patrimônio Anibal Rubin Zwicker**, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no RG nº 2.496.503 SSP data 17/11/2014 CPF 813.403 249.20, residente à Rua dos Pioneiros, nº 96, centro, Agrolândia/SC. **Vice Diretor de patrimônio Norton Gabriel Schaade**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 4.203.150 SSP/SC data 22/04/2009 CPF 058.870.369-90, residente Alameda Trombudo Alto, nº1170, Centro, Agrolândia/SC. **Diretor social Saraga Boelling**, brasileira, união estável, micro empresária, inscrito no RG nº 2495718 SSP/SC, CPF: 832.962.809-44, residente a Avenida 25 de Julho, 257, centro, Agrolândia/SC. **Diretor do Bolão Odilon Degenhardt**, brasileiro, casado, inscrito no RG data, CPF, residente na Rua, centro Agrolândia/SC. **Diretor de tiro Evandro Graupner**, brasileiro, casado, inscrito no RG 3.869.568 data 17/09/2011 SSP/SC CPF 027.269.019-27, residente a rua Raimundo Zwicker nº 123, centro, Agrolândia/SC, **Diretor de futebol Jonas Hoffmann**, brasileiro, casado, mestre de obras, inscrito no RG 4.317.798 data 22/04/1998 SSP/SC CPF 036.006.599-60, residente a rua Martinho Matteussei, nº50, São João, Agrolândia/SC. **Diretor da piscina Elivelton Francisco da Silva**, brasileiro, inscrito no RG nº 5142610 SSP/SC, CPF: 080.654.099-03, residente a Rua Wilma Mateussi, sn centro, Agrolândia/SC, **Diretor Jurídico Jorge Adriano,** brasileiro, casado, advogado OAB SC 040803, inscrito no RG nº 529.716 data 02/09/2016, CPF 460.493.559.91, residente na Comunidade Ribeirão do tigre, Estrada Geral nº 3084, Agrolândia/SC, **conselho fiscal Jaison Ricardo Piske**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG nº 4432494 SSP/SC CPF 074.783.289-70, residente a rua Gustavo Zwicker, 130 , centro, Agrolândia/SC. **EFETIVOS DO CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente: Lourival Schlemper,** brasileiro, casado, professor aposentado, inscrito no RG nº 1.033.096 data 27/05/2015 SSP/SC, CPF 379.448.359-68, residente a Avenida 25 de Julho, nº 52, centro, Agrolândia/SC. **Vice – Presidente, Jaison Ricardo Piske** , brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG nº 4432494 SSP/SC, CPF: 074.783.289-70, residente a Rua Gustavo Zwicker, nº 130, centro, Agrolândia/SC. **1ª diretora secretária Rosenel dos Santos Hoepers**, brasileira, casada, merendeira, CPF 557.935.419-34 residente Avenida Eduardo Will, nº 218, São João, Agrolândia/SC. **2º diretor secretário Clausmar Arthur Hasse**, brasileiro, casado, corretor de seguros, inscrito no RG 1.030.934 SSP/SC CPF 400.306.799.15, residente à Rua dos Pioneiros, nº 2675, Ipiranga, Agrolândia/SC. **Conselho fiscal: Eduardo Felipe dos Santos**, brasileiro, casado, lavrador de veiculos, inscrito no RG 3.212.020 SSP/SC data 08/09/1980 CPF 025.381.779-01, residente à Rua Maria Krause, nº 48, São João, Agrolândia/SC. **Gerson Ricardo Schreiber**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no RG 1.474.275 SSP/SC data 29/05/2018 CPF 512.446.839-49, residente a rua Castelo Branco, nº85, centro, Agrolândia/SC. **Artur Hoepers** ,brasileiro, casado, aposentado, inscrito CPF 575.998.829-87 residente Avenida Eduardo Will, nº 218, São João, Agrolândia/SC. **Suplentes: Olton Thomas Zwicker** brasileiro, casado, mecânico, inscrito no RG nº 2.497.245-2 data 24/05/2023 CPF 685.751.229/9 residente Alameda Trombudo Alto, nº 429, centro, Agrolândia/SC. **Irio Osni Zwicker** brasileiro, sócio

administrador, inscrito no RG nº 2.911.167 data 06/05/2015 CPF 845.529.169-34, residente a rua Osvaldo Zwicker, nº48, centro, Agrolândia/SC. **Ivonei Pelentier Correa** brasileiro, , inscrito no RG nº data CPF, residente rua, nº 149, , Agrolândia/SC. **Presidente de honra, Norberto Schmoegel. Comandante Claudio Will,** brasileiro, solteiro inscrito no RG nº 3242482, CPF: 017.021.549-04, Residente a Rua dos Pioneiros, 2594, Ipiranga, Agrolândia/SC, Ficam todos os membros formalmente investidos nas funções e cargos para os quais foram nomeados para o mandato 2025/2027. O presidente Reinwald Sievers agradeceu a todos e solicitou apoio nos compromissos assumidos. Nada mais a tratar foi lavrada presente ata assinada por mim Rosenel dos Santos Hoepers empossada a primeira diretora secretária diretora e pelo presidente Reinwald Sievers.

Nome: Reinwald Sievers
Cargo: Presidente
Endereço: Rua dos Pioneiros, 2726, Ipiranga - Agrolândia SC
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 29/05/1960
Naturalidade: Trombudo Central
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 503.526.019-49
RG: 1.035.728
Órgão emissor: SSP/SC
Data da expedição: 26/09/2014
Profissão: Comerciante

Nome Cônjuge: Ingrid Sievers
Endereço: Rua dos Pioneiros, 2726, Ipiranga – Agrolândia SC
Estado Civil: Casada
Data de Nascimento: 07/08/1963
Naturalidade: Agrolândia
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 890.028.579-34
RG: 2.910.980
Órgão emissor: SSP/SC
Data da expedição: 26/09/2014
Profissão: Aposentada

Nome: Adriano Ender
Cargo: Vice - Presidente
Endereço:Rua Constâncio Krummel, Atalanta SC
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento:
Naturalidade: Agrolândia
Nacionalidade: Brasileiro
CPF:057.906.519-76
RG: 4374228 SSP/SC
Profissão: Empresário

Michele Daiane Bento Ender
Endereço: Rua Constâncio Krummel Atalanta SC
Estado Civil: Casado
Data Nascimento: 01/09/1987
Naturalidade: Agrolândia
Nacionalidade: Brasileiro
CPF: 059.773.749-50
RG: 4725087 SSP/SC
Profissão: Empresário

Nome Cargo: Pitter Hasse
Cargo: 1º Diretor Financeiro
Endereço: Rua Carlos Heinert, 03,
Centro – Agrolândia/SC
Estado Civil: Solteiro
Data de Nascimento: 02/01/1991
Naturalidade: Trombudo Central
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 040.549.869-19
RG: 4.203.161
Órgão emissor: SSP/SC
Data da expedição: 20/01/2010
Profissão: Operador de Caixa

Dorli Luiz da Silva
Cargo: 2º Diretor Financeiro
Endereço: Avenida 25 de Julho, 257
Centro – Agrolândia/SC
Estado Civil: União Estável
Data de Nascimento:
Naturalidade: Agrolândia
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 549.321.659-00
RG: 2336501
Órgão emissor: SSP/SC
Profissão: Micro Empresário

Nome: Rosenel dos Santos Hoepers
Cargo: 1ª secretária
Endereço: Avenida Eduardo Will, 218,
São João – Agrolândia/ SC
Estado Civil: casada
Data de Nascimento: 27/10/1967
Naturalidade: Brasileira
Nacionalidade: Agrolândia
CPF: 557.935.419-34
RG:
Profissão: Micro Empresária

Nome Cônjuge: Artur Hoepers
Endereço: Avenida Eduardo Will, 218,
São João – Agrolândia/ SC
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 17/09/1968
Naturalidade: Brasileira
Nacionalidade: Aurora
CPF: 575.998.829-87
RG:
Profissão: Aposentado

Nome :Clausmar Arthur Hasse
Cargo: 2º Diretor Secretário
Endereço: Rua dos Pioneiros, 2675,
Ipiranga – Agrolândia/SC
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 27/07/1961
Naturalidade: Agrolândia
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 400.306.799-15
RG: 1.030.934
Órgão emissor: SSP/SC
Data da expedição: 12/08/2016
Profissão: Corretor de Seguros

Nome Cônjuge: Juçara H. Hasse
Endereço: Rua dos Pioneiros, 2675,
Ipiranga – Agrolândia/SC
Estado Civil: Casada
Data de Nascimento: 21/04/1963
Naturalidade: Trombudo Central
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 512.450.789-68
RG: 1.424.514
Órgão emissor: SSP/SC
Data da expedição: 01/09/2010
Profissão: Consultora de Vendas

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
E DE TITULOS E DOCUMENTOS DE TROMBUDO CENTRAL
Oficial: Mabel Karina Menke Piske | Comarca: Trombudo Central
Rua Getúlio Vargas nº 447 - Bairro Alto - CEP: 89176-000 - Trombudo Central - SC
Telefone: (47) 3564 0580 - E-mail: registrocivilbc@hotmail.com

Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse/Prestação de Contas / Protocolo nº: 101204 - Data Protocolo 08/08/2025 / Registro nº: 8 / Livro A - 32 / Folha 184 / Averbado no Registro nº: 8 / Livro 1 / Folha 16. Dou fé, Trombudo Central, 12/08/2025 / Emolumentos: Averbação sem valor econômico - R$ 119,10; Selo pago - R$ 0,00; Arquivamento - R$ 26,46; FRJ - R$ 33,08; ISS - R$ 4,51; Total Emolumentos: R$ 145,56 - Total Fundos: R$ 37,59 - Total: R$ 183,15

MABEL KARINA MENKE PISKE
Oficial
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - HNC64191-T4YR
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br/

Ofício de Reg. Civil Trombudo Central Tit. Doc. PJ

Ofício de Reg. Civil Trombudo Central Tit. Doc. PJ

PARECER CONSELHO FISCAL

Aos sete dias de julho de dois mil e vinte e cinco, as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se os associados do Clube Recreativo Floresta inscrito no CNPJ 86.405.164/0001-14 situado a Avenida 25 de Julho, 267 Agrolândia-SC. Os membros **efetivos do conselho fiscal**: **Artur Hoepers**, CPF: 575.998.829-87, **Guido Bauer** CPF:066.753.609-49; **Gerson Ricardo Schreiber** CPF: 512.446.839-499, se reuniram para avaliar e dar um parecer sobre a prestação de contas. Após verificar os extratos e os balancetes a prestação de contas foi aprovada pelos membros do conselho, conforme ata da assembleia geral. Não havendo mais manifestação à palavra livre o presidente do encerou a presente reunião, convocando a mim Rosenel dos santos Hoepers, primeira secretária da mesa a lavrar a ata que será assinada pela diretoria do conselho deliberativo e membros da diretoria do clube. Agrolândia, 07 de julho de 2025.

Loutival Schlemper
Presidente do Conselho Deliberativo

Artur Hoepers
Conselho fiscal

Guido Bauer
Conselho fiscal

Gerson Ricardo Schreiber
Conselho Fiscal

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos sete de julho de dois mil e vinte e cinco, as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se os associados do Clube Recreativo Floresta inscrito no CNPJ 86.405.164/0001-14 situado a Avenida 25 de Julho, 267 Agrolândia-SC. O atual presidente Reinwald Sievers convocou a todos para assembleia geral ordinária conforme estabelece o estatuto no seu art. 50 com a seguinte ordem do dia: 1. leitura do edital de convocação; 2. leitura da ata da Assembleia anterior; 3. prestação de contas do exercício anterior; 4. renovação de no mínimo 1/3 do Conselho deliberativo; 5. palavra Livre. Dando início aos trabalhos da Assembleia às 19:30hs o presidente cumprimentou a todos e solicitou a leitura do edital de convocação em ato contínuo solicitou a leitura da ata anterior. Após passou a palavra ao 1º diretor financeiro Pitter Hasse que fez a prestação de contas do caixa do ano de 2024. O 1º diretor financeiro fez algumas explicações **sobre o saldo bancário** das contas, que o saldo inicial no dia 01/01/2024 era de R$ 8.557,74 e o superavit final em 31/12/2024 era de R$ 28.214,66 O **departamento de bolão** apresentou seu balancete, sendo o saldo inicial em 01/01/2024 de R$ 4.375,80, somando as receitas o valor de R$ 13.575,80 e as despesas somaram o valor de R$ 9.522,50 e o superavit final em 31/12/2024 foi de R$ 4.053,30. **O departamento de futebol** apresentou o seu balancete, sendo o saldo inicial em 01/01/2024 de R$ 13.750,00, somando as receitas o valor de R$ 44.575,00 e as despesas somaram o valor de R$ 44.575,00 e o superavit final em 31/12/2024 foi de R$ 0,00. O **departamento de tiro,** apresentou seu balancete, sendo o saldo inicial em 01/01/2024 de R$ 210,00, somando as receitas o valor de R$ 180,00 e as despesas somaram o valor de R$ 65,00 e o superavit final em 31/12/2024 foi de R$ 325,00. Após a prestação de contas o presidente convocou aos presentes a escolha dos novos conselheiros. Após alguns debates foram apresentados os novos conselheiros, os quais foram **aclamados e empossados** nessa data sendo 15 efetivos e seis suplentes conforme segue relato **diretoria executiva** composta por: **Presidente Reinwald Sievers**, brasileiro, casado comerciante, inscrito no RG nº 1.035.728 data 26/09/2014 SSP/SC, CPF 503.526.019-49 residente à Rua dos Pioneiros, Nº2726, Ipiranga, Agrolândia/SC. **vice-presidente Adriano Ender**, brasileiro, casado, empresário inscrito no RG nº data SSP/SC CPF residente a Rua /SC. **1ºdiretor financeiro Pitter Hasse**, brasileiro, solteiro, operador de caixa inscrito no RG 4.203.161 data 20/01/2010 SSP/SC, CPF 040.549.869-19 residente e a Rua Carlos Heinert, casa 03, centro, Agrolândia/SC. **2º diretor financeiro Dorli Luiz da Silva**, brasileiro, união estável, micro empresário, inscrito no RG: 2336501 SSP/SC, inscrito no RG SSP/SC, CPF: 549.321.659-00 residente a Avenida 25 de Julho, nº 257, centro Agrolândia /SC. **3º diretor financeiro Ingrid Sievers**, brasileira, casada, aposentada, inscrito no RG nº 2.910.980 data 26/09/2014 SSP/SC CPF 890.028.579-34 Residente a rua dos Pioneiros, nº 2726, Ipiranga, Agrolândia/SC. **1ª secretária Rosenel dos Santos Hoepers**, brasileira, casada, merendeira, inscrita no RG, CPF 557.935.419-34 residente Avenida Eduardo Will, nº 218, São João, Agrolândia/SC. **2º secretário Clausmar Arthur Hasse**, brasileiro, casado, corretor de seguros, inscrito no RG 1.030.934

SSP/SC CPF 400.306.799.15, residente à Rua dos Pioneiros, nº 2675, Ipiranga, Agrolândia/SC. **Diretor de patrimônio Aníbal Rubin Zwicker**, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no RG nº 2.496.503 SSP data 17/11/2014 CPF 613.403 249.20, residente à Rua dos Pioneiros, nº 96, centro, Agrolândia/SC. **Vice Diretor de patrimônio Norton Gabriel Schaade**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 4.203.150 SSP/SC data 22/04/2009 CPF 058.870.369-90, residente Alameda Trombudo Alto, nº1170, Centro, Agrolândia/SC. **Diretor social Saraga Boelling**, brasileira, união estável, micro empresária, inscrito no RG nº 2495718 SSP/SC, CPF: 832.962.809-44, residente a Avenida 25 de Julho, 257, centro, Agrolândia/SC. **Diretor do Bolão Odilon Degenhardt**, brasileiro, casado, inscrito no RG data, CPF, residente na Rua, centro Agrolândia/SC. **Diretor de tiro Evandro Graupner**, brasileiro, casado, inscrito no RG 3.869.568 data 17/09/2011 SSP/SC CPF 027.269.019-27, residente a rua Raimundo Zwicker nº 123, centro, Agrolândia/SC, **Diretor de futebol Jonas Hoffmann**, brasileiro, casado, mestre de obras, inscrito no RG 4.317.798 data 22/04/1998 SSP/SC CPF 036.006.599-60, residente a rua Martinho Matteussei, nº50, São João, Agrolândia/SC. **Diretor da piscina Elivelton Francisco da Silva**, brasileiro, inscrito no RG nº 5142610 SSP/SC, CPF: 080.654.099-03, residente a Rua Wilma Mateussi, sn centro, Agrolândia/SC, **Diretor Jurídico Jorge Adriano,** brasileiro, casado, advogado OAB SC 040803, inscrito no RG nº 529.716 data 02/09/2016, CPF 460.493.559.91, residente na Comunidade Ribeirão do tigre, Estrada Geral nº 3084, Agrolândia/SC, **conselho fiscal Jaison Ricardo Piske,** brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG nº 4432494 SSP/SC CPF 074.783.289-70, residente a rua Gustavo Zwicker, 130 , centro, Agrolândia/SC. **EFETIVOS DO CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente: Lourival Schlemper,** brasileiro, casado, professor aposentado, inscrito no RG nº 1.033.096 data 27/05/2015 SSP/SC, CPF 379.448.359-68, residente a Avenida 25 de Julho, nº 52, centro, Agrolândia/SC. **Vice – Presidente**, **Jaison Ricardo Piske** , brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG nº 4432494 SSP/SC, CPF: 074.783.289-70, residente a Rua Gustavo Zwicker, nº 130, centro, Agrolândia/SC. **1ª diretora secretária Rosenel dos Santos Hoepers**, brasileira, casada, merendeira, CPF 557.935.419-34 residente Avenida Eduardo Will, nº 218, São João, Agrolândia/SC. **2º diretor secretário Clausmar Arthur Hasse**, brasileiro, casado, corretor de seguros, inscrito no RG 1.030.934 SSP/SC CPF 400.306.799.15, residente à Rua dos Pioneiros, nº 2675, Ipiranga, Agrolândia/SC. **Conselho fiscal: Eduardo Felipe dos Santos**, brasileiro, casado, lavrador de veículos, inscrito no RG 3.212.020 SSP/SC data 08/09/1980 CPF 025.381.779-01, residente à Rua Maria Krause, nº 48, São João, Agrolândia/SC. **Gerson Ricardo Schreiber**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no RG 1.474.275 SSP/SC data 29/05/2018 CPF 512.446.839-49, residente a rua Castelo Branco, nº85, centro, Agrolândia/SC. **Artur Hoepers** ,brasileiro, casado, aposentado, inscrito CPF 575.998.829-87 residente Avenida Eduardo Will, nº 218, São João, Agrolândia/SC. **Suplentes: Olton Thomas Zwicker** brasileiro, casado, mecânico, inscrito no RG nº 2.497.245-2 data 24/05/2023 CPF 685.751.229/9 residente Alameda Trombudo Alto, nº 429, centro, Agrolândia/SC. **Irio Osni Zwicker** brasileiro, sócio

administrador, inscrito no RG nº 2.911.167 data 06/05/2015 CPF 845.529.169-34, residente a rua Osvaldo Zwicker, nº48, centro, Agrolândia/SC. **Ivonei Pelentier Correa** brasileiro, , inscrito no RG nº data CPF, residente rua, nº 149, , Agrolândia/SC. **Presidente de honra, Norberto Schmoegel. Comandante Claudio Will,** brasileiro, solteiro inscrito no RG nº 3242482, CPF: 017.021.549-04, Residente a Rua dos Pioneiros, 2594, Ipiranga, Agrolândia/SC, Ficam todos os membros formalmente investidos nas funções e cargos para os quais foram nomeados para o mandato 2025/2027. O presidente Reinwald Sievers agradeceu a todos e solicitou apoio nos compromissos assumidos. Nada mais a tratar foi lavrada presente ata assinada por mim Rosenel dos Santos Hoepers empossada a primeira diretora secretária diretora e pelo presidente Reinwald Sievers.

Nome: Reinwald Sievers
Cargo: Presidente
Endereço: Rua dos Pioneiros, 2726, Ipiranga - Agrolândia SC
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 29/05/1960
Naturalidade: Trombudo Central
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 503.526.019-49
RG: 1.035.728
Órgão emissor: SSP/SC
Data da expedição: 26/09/2014
Profissão: Comerciante

Nome Cônjuge: Ingrid Sievers
Endereço: Rua dos Pioneiros, 2726, Ipiranga – Agrolândia SC
Estado Civil: Casada
Data de Nascimento: 07/08/1963
Naturalidade: Agrolândia
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 890.028.579-34
RG: 2.910.980
Órgão emissor: SSP/SC
Data da expedição: 26/09/2014
Profissão: Aposentada

Nome: Adriano Ender
Cargo: Vice - Presidente
Endereço:Rua Constâncio Krummel, Atalanta SC
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento:
Naturalidade: Agrolândia
Nacionalidade: Brasileiro
CPF:057.906.519-76
RG: 4374228 SSP/SC
Profissão: Empresário

Michele Daiane Bento Ender
Endereço: Rua Constâncio Krummel Atalanta SC
Estado Civil: Casado
Data Nascimento: 01/09/1987
Naturalidade: Agrolândia
Nacionalidade: Brasileiro
CPF: 059.773.749-50
RG: 4725087 SSP/SC
Profissão: Empresário

Nome Cargo: Pitter Hasse
Cargo: 1º Diretor Financeiro
Endereço: Rua Carlos Heinert, 03,
Centro – Agrolândia/SC
Estado Civil: Solteiro
Data de Nascimento: 02/01/1991
Naturalidade: Trombudo Central
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 040.549.869-19
RG: 4.203.161
Órgão emissor: SSP/SC
Data da expedição: 20/01/2010
Profissão: Operador de Caixa

Dorli Luiz da Silva
Cargo: 2º Diretor Financeiro
Endereço: Avenida 25 de Julho, 257
Centro – Agrolândia/SC
Estado Civil: União Estável
Data de Nascimento:
Naturalidade: Agrolândia
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 549.321.659-00
RG: 2336501
Órgão emissor: SSP/SC
Profissão: Micro Empresário

Nome: Rosenel dos Santos Hoepers
Cargo: 1ª secretária
Endereço: Avenida Eduardo Will, 218,
São João – Agrolândia/ SC
Estado Civil: casada
Data de Nascimento: 27/10/1967
Naturalidade: Brasileira
Nacionalidade: Agrolândia
CPF: 557.935.419-34
RG:
Profissão: Micro Empresária

Nome Cônjuge: Artur Hoepers
Endereço: Avenida Eduardo Will, 218,
São João – Agrolândia/ SC
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 17/09/1968
Naturalidade: Brasileira
Nacionalidade: Aurora
CPF: 575.998.829-87
RG:
Profissão: Aposentado

Nome :Clausmar Arthur Hasse
Cargo: 2º Diretor Secretário
Endereço: Rua dos Pioneiros, 2675,
Ipiranga – Agrolândia/SC
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 27/07/1961
Naturalidade: Agrolândia
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 400.306.799-15
RG: 1.030.934
Órgão emissor: SSP/SC
Data da expedição: 12/08/2016
Profissão: Corretor de Seguros

Nome Cônjuge: Juçara H. Hasse
Endereço: Rua dos Pioneiros, 2675,
Ipiranga – Agrolândia/SC
Estado Civil: Casada
Data de Nascimento: 21/04/1963
Naturalidade: Trombudo Central
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 512.450.789-68
RG: 1.424.514
Órgão emissor: SSP/SC
Data da expedição: 01/09/2010
Profissão: Consultora de Vendas

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TROMBUDO CENTRAL
Oficial: Mabel Karina Menke Fiske | Comarca: Trombudo Central
Rua Getúlio Vargas nº 467 - Cidade Alta - CEP: 89178-000 - Trombudo Central - SC
Telefone: (47) 3544-0588 - E-mail: registrocivildtc@gmail.com

Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse/Prestação de Contas / Protocolo nº: 101204 - Data Protocolo 08/08/2025 / Registro nº: 8 / Livro A - 32 / Folha 164 / Averbado no Registro nº: 8 / Livro 1 / Folha 16. Dou fé. Trombudo Central, 12/08/2025 / Emolumentos: Averbação sem valor econômico - R$ 119,10; Selo pago - R$ 0,00; Arquivamento - R$ 28,46; FRJ - R$ 33,00; ISS - R$ 4,51; Total Emolumentos: R$ 149,56 - Total Fundos: R$ 37,59 - Total: R$ 193,15

MABEL KARINA MENKE FISKE
Oficial
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - HNC64101-TSVR
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Ofício de Reg. Civil Trombudo Central Tit. Doc. PJ

Ofício de Reg. Civil Trombudo Central Tit. Doc. PJ

A.G.

PARECER CONSELHO FISCAL

Aos sete dias de julho de dois mil e vinte e cinco, as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se os associados do Clube Recreativo Floresta inscrito no CNPJ 86.405.164/0001-14 situado a Avenida 25 de Julho, 267 Agrolândia-SC. Os membros **efetivos do conselho fiscal**: **Artur Hoepers**, CPF: 575.998.829-87, **Guido Bauer** CPF:066.753.609-49; **Gerson Ricardo Schreiber** CPF: 512.446.839-499, se reuniram para avaliar e dar um parecer sobre a prestação de contas. Após verificar os extratos e os balancetes a prestação de contas foi aprovada pelos membros do conselho, conforme ata da assembleia geral. Não havendo mais manifestação à palavra livre o presidente do encerou a presente reunião, convocando a mim Rosenel dos santos Hoepers, primeira secretária da mesa a lavrar a ata que será assinada pela diretoria do conselho deliberativo e membros da diretoria do clube. Agrolândia, 07 de julho de 2025.

Loutival Schlemper
Presidente do Conselho Deliberativo

Artur Hoepers
Conselho fiscal

Guido Bauer
Conselho fiscal

Gerson Ricardo Schreiber
Conselho Fiscal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.405.164/0001-14 **MATRIZ**		**20/11/1970**

NOME EMPRESARIAL
CLUBE RECREATIVO FLORESTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV 25 JULHO	**267**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.420-000	********	**AGROLANDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/04/2026** às **16:14:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

CNPJ - 83.102.582/0001-44

TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS - ALVARÁ

Para verificar a autenticidade deste alvará, utilize o QR Code:
Código de autenticidade:
WIS031203-014-
KATIAXUBTNYTAL-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde6436a9a0d67

112/2026

Concedido à:

CLUBE RECREATIVO FLORESTA - 86.405.164/0001-14

Para estabelecer-se à:

AVENIDA 25 DE JULHO, 267

Com a(s) seguinte(s) atividade(s):

9312.3/00.00 - Clubes sociais, esportivos e similares

Nº de Inscrição Municipal
50237

Emitido:
AGROLÂNDIA, 14 de abril de 2026.

Período de Validade
31/12/2026

Assinado digitalmente por:
FLAVIANA KAIRUSA WILL
***.113.979-** 14/04/2026 10:53:20
assinado digitalmente
FLAVIANA KAIRUSA WILL

IMPORTANTE:

1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura em prazo inferior a 15 (quinze) dias quaisquer alterações cadastrais.

2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura a BAIXA deste Alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos Exercícios Seguintes.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE Agrolândia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. Rejane Ana Shaade Sasse, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura – COMCULTURA, representado por seu Presidente Sra. Ircy Will, ATESTAM para os devidos fins que a entidade **CLUBE RECREATIVO FLORESTA**, com atuação no município de Agrolândia/SC, encontra-se em pleno funcionamento e integra as entidades culturais do município.

Declaram ainda que a referida entidade desenvolve atividades de relevante interesse cultural, social e comunitário, estando reconhecida e inserida nas ações culturais do município, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.094, de 06 de novembro de 2024, que aprova o Plano Municipal de Cultura de Agrolândia 2024–2034.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Agrolândia, 11 de Maio de 2026.

Rejane Ana Shaade Sasse
Secretária do Desenvolvimento
Cultural e do Desporto
Prefeitura de Agrolândia

Rejane Ana Shaade Sasse
Secretária de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Ircy Will
Presidente do COMCULTURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLUBE RECREATIVO FLORESTA
CNPJ: 86.405.164/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:57 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2026.
Código de controle da certidão: **FFDD.E58C.3F82.5655**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLUBE RECREATIVO FLORESTA**
CNPJ/CPF: **86.405.164/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140164379444**
Data de emissão:	**27/04/2026 16:24:18**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**24/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/04/2026 16:24:23

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 27/04/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44

VÁLIDO ATÉ 10/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA (COM EFEITO DE NEGATIVA)
Nº 2300/2026

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS

Nome: CLUBE RECREATIVO FLORESTA
CPF/CNPJ: 86.405.164/0001-14
Endereço: AVENIDA 25 DE JULHO, Nº 267
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: Agrolândia - SC
Inscrição Municipal: 50237

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS** ou **SUSPENSOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa dias) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade: 90 dias.

AGROLÂNDIA (SC), 11 de maio de 2026

<VALUE-OF

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.405.164/0001-14
Razão Social: CLUBE RECREATIVO FLORESTA
Endereço: TV 25 JULHO 267 / / AGROLANDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041309040557033165

Informação obtida em 27/04/2026 16:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE RECREATIVO FLORESTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.405.164/0001-14
Certidão nº: 44292414/2026
Expedição: 27/04/2026, às 16:41:33
Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE RECREATIVO FLORESTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.405.164/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A entidade CLUBE RECREATIVO FLORESTA, inscrita no CNPJ nº: 86.405.164/0001-14, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Tem pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público nº 04/2026;
II – Concorda integralmente com todas as condições nele estabelecidas;
III – Compromete-se a cumprir fielmente as obrigações previstas, caso seja selecionada;
IV – Está ciente das responsabilidades decorrentes da celebração do Termo de Fomento.

Por ser verdade, firma a presente.

Agrolândia, 28 de abril de 2026.

REINWALD SIEVERS
CPF: 503.526.019-49

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

A entidade CLUBE RECREATIVO FLORESTA, inscrita no CNPJ nº: 86.405.164/0001-14, DECLARA que possui estrutura física, operacional e técnica adequada para a execução do objeto proposto no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, incluindo:

I - Espaço físico compatível com as atividades;
II - Infraestrutura adequada ao público estimado;
III - Instalações sanitárias em condições de uso;
IV - Área de apoio (cozinha/bar, quando aplicável);
V - Condições mínimas de segurança.

DECLARA ainda que as informações prestadas no Plano de Trabalho correspondem à realidade, estando ciente de que poderão ser verificadas mediante vistoria técnica.

Por ser verdade, firma a presente.

Agrolândia, 28 de abril de 2026.

REINWALD SIEVERS
CPF: 503.526.019-49

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E NÃO IMPEDIMENTO

A entidade CLUBE RECREATIVO FLORESTA, inscrita no CNPJ nº: 86.405.164/0001-14, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Não se encontra impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública;
II – Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos anos;
III – Não está omissa no dever de prestar contas;
IV – Não possui dirigentes com condenação por improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
V – Encontra-se em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Declara, ainda, que não incorre em nenhuma das vedações previstas na legislação aplicável.

Por ser verdade, firma a presente.

Agrolândia, 28 de abril de 2026.

REINWALD SIEVERS
CPF: 503.526.019-49

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES

A entidade CLUBE RECREATIVO FLORESTA, inscrita no CNPJ nº: 86.405.164/0001-14, DECLARA que, caso selecionada no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, compromete-se a:

I – Garantir a participação dos vencedores (Reis e Rainhas) no desfile oficial do Município de Agrolândia, compondo pelotão representativo;
II – Realizar evento festivo/baile para celebração dos vencedores, com banda de músicas tradicionais da região;
III – Disponibilizar o espaço físico (salão de eventos) ao Município, sem ônus, por até 02 (duas) vezes no período de 01 (um) ano, mediante solicitação formal;
IV – Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital e no plano de trabalho.

Por ser verdade, firma a presente.

Agrolândia, 28 de abril de 2026.

Reinwald Sievers

REINWALD SIEVERS
CPF: 503.526.019-49

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A entidade CLUBE RECREATIVO FLORESTA, inscrita no CNPJ nº: 86.405.164/0001-14, DECLARA que, em caso de celebração de Termo de Fomento, abrirá conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos recebidos, conforme exigido pela legislação vigente.

Declara, ainda, que se compromete a utilizar a conta exclusivamente para execução do objeto da parceria.

Por ser verdade, firma a presente.

Agrolândia, 28 de abril de 2026.

Reinwald Sievers

REINWALD SIEVERS
CPF: 503.526.019-49

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A entidade CLUBE RECREATIVO FLORESTA, inscrita no CNPJ nº: 86.405.164/0001-14, DECLARA que todas as informações prestadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 são verdadeiras, completas e atualizadas.

Declara estar ciente de que qualquer informação falsa poderá resultar em desclassificação, rescisão da parceria e demais sanções legais cabíveis.

Por ser verdade, firma a presente.

Agrolândia, 28 de abril de 2026.

Reinwald Sievers

REINWALD SIEVERS
CPF: 503.526.019-49

Segue abaixo cronograma de modalidades em exercício atualmente no Clube Recreativo Floresta.

Horário	Modalidade	CRONOGRAMA DE MODALIDADES						
		Dias da Semana						
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
19:00 às 22:00	Bolão			Treinamento	Treinamento			
14:00 às 17:00 18:30 às 21:00	Futebol		Escolinha Futebol de Campo			Escolinha Futebol de Campo	Amistosos Veteranos	
	Prática de Tiro						Nos dias de Eventos de Festas de Reis e Rainhas	
19:00 às 22:00	Canastra					Jogos de Canastra		

Competição prevista	Dia/Mês/Ano	Local	Meta que se busca atingir
Taça Santa Catarina Bolão	Março	Rio do Sul/SC	3° lugar
Campeonato Estadual Sênior Bolão	Maio	Lages/SC	5° lugar
Campeonato Estadual Bolão	Setembro	Barra Velha/SC	3° lugar
JASC (Jogos Abertos de Santa Catarina) Bolão	Novembro	Rio do sul/SC	3° lugar
Jogos de Mesa dos JASTI		C. R. Floresta Agrolândia/SC	

AGROLÂNDIA/SC, 08 DE MAIO DE 2025.

Reinvaldo Sieves

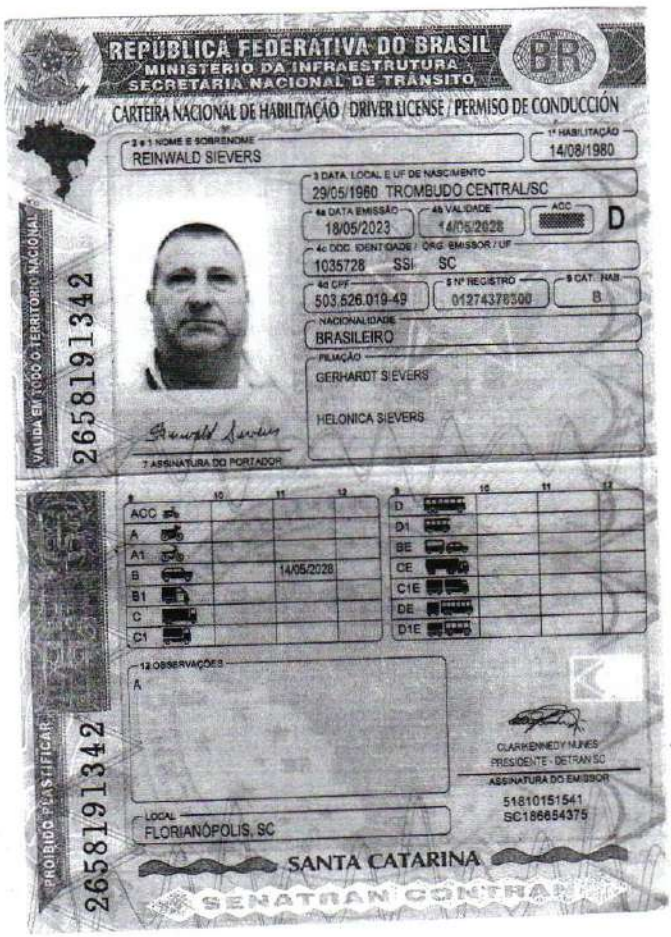

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
REINWALD SIEVERS

1ª HABILITAÇÃO
14/08/1980

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/05/1960 TROMBUDO CENTRAL/SC

4a DATA EMISSÃO
18/05/2023

4b VALIDADE
14/05/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1035728 SSI SC

4d CPF
503.626.019-49

5 Nº REGISTRO
01274376300

5 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERHARDT SIEVERS
HELONICA SIEVERS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2658191342

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		14/05/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES
A

CLARK KENNEDY NUNES
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

51810151541
SC186654375

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

SENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

2658191342